EDITAL Nº 003/2026/SMECET/NMV/MT

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DE NOVA MONTE VERDE/MT – QUADRIÊNIO 2027–2030.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Nova Monte Verde/MT, por intermédio de sua Presidência/Comissão Organizadora, no uso das atribuições conferidas pelas Leis nº 955/2018, 1108/2021, e considerando o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente seu art. 34, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, com as alterações promovidas pela Portaria FNDE nº 955, de 16 de outubro de 2026, e demais normas aplicáveis,

TORNA PÚBLICA a abertura do processo eletivo, dotado de ampla publicidade, destinado à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para integrar o CACS-FUNDEB de Nova Monte Verde/MT, observadas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Este Edital regulamenta a habilitação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, a inscrição de seus representantes, a escolha em processo eletivo e a indicação dos membros titulares e suplentes que representarão esse segmento no CACS-FUNDEB de Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º O processo será público, transparente, impessoal e amplamente divulgado, assegurando igualdade de condições às organizações que preencham os requisitos legais.

CAPÍTULO II

DAS VAGAS E DO MANDATO

Art. 3º Serão escolhidos 02 (dois) representantes titulares de Organizações da Sociedade Civil e 02 (dois) respectivos suplentes, observada a correspondência entre titular e suplente e o procedimento previsto na legislação.

§ 1º Cada representante deverá estar vinculado à organização da sociedade civil que o indicar, sendo necessária a identificação da organização representada.

§ 2º A suplência observará a mesma categoria e o mesmo procedimento de escolha do respectivo titular.

Art. 4º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB é de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

Parágrafo único. O período de mandato e a data de início da representação serão aqueles correspondentes ao ciclo de renovação do CACS-FUNDEB, observado o marco legal de início em 1º de janeiro de 2027 e encerramento em 31 de dezembro de 2030.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 5º Poderão participar do processo eletivo as organizações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Nova Monte Verde/MT;

III – comprovem funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

V – não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso.

Art. 6º A organização deverá indicar pessoa física para representá-la no processo de escolha e, se eleita, no Conselho, apresentando autorização/indicação formal subscrita por seu representante legal.

Parágrafo único. A organização deverá manter os requisitos de habilitação durante o período em que integrar o Conselho e comunicar imediatamente qualquer alteração que possa afetar sua elegibilidade.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º Não poderão integrar o CACS-FUNDEB, na representação das organizações da sociedade civil, pessoas que se enquadrem nos impedimentos previstos no art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020, especialmente:

I – titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau; e

III – representante de organização da sociedade civil que exerça cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos do Fundeb ou que preste serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A inscrição implica declaração de que o candidato não incorre em qualquer impedimento legal, sem prejuízo da verificação documental pela Comissão.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 8º A inscrição será realizada de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2026, das 07h30min às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25, Centro,

pessoalmente mediante entrega de envelope identificado contendo os documentos do art. 9º, com emissão de comprovante de protocolo.

Art. 9º A inscrição será formalizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento de inscrição da organização, conforme Anexo II;

II – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

III – cópia do estatuto social e da última alteração, se houver, ou documento constitutivo equivalente;

IV – ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento que comprove os poderes do representante legal;

V – relatório, declaração ou documentos que comprovem atuação direcionada ao Município há pelo menos 01 (um) ano e atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

VI – declaração assinada pelo representante legal de que a organização não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem contratada a título oneroso pela Administração Pública Municipal;

VII – documento de identificação, CPF e comprovante de endereço do representante indicado; e

VIII – declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme Anexo III.

§ 1º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, desde que pertinentes à comprovação dos requisitos previstos neste Edital.

§ 2º A ausência de documento essencial ou o não atendimento dos requisitos legais acarretará o indeferimento da habilitação, assegurado o prazo para recurso.

Art. 10. A inscrição e a documentação serão recebidas mediante protocolo, com registro da data e do horário.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DOS RECURSOS

Art. 11. O processo será conduzido e fiscalizado por Comissão Organizadora designada por ato próprio, sem participação de pessoa que possua conflito de interesses com organização ou candidato inscrito.

Art. 12. Compete à Comissão:

I – divulgar o Edital e assegurar ampla publicidade;

II – receber, conferir e analisar os pedidos de habilitação;

III – publicar a relação preliminar das organizações e representantes habilitados;

IV – receber e decidir, fundamentadamente, os recursos;

V – organizar e conduzir a assembleia/processo eletivo;

VI – apurar os votos e proclamar o resultado;

VII – lavrar atas e relatórios de todas as etapas; e

VIII – encaminhar o resultado e a documentação à autoridade competente para designação/nomeação e cadastramento no SisCACS.

CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLEIA E DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 13. A assembleia eleitoral será realizada em 07 de dezembro de 2026, às 14:00horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25, Centro, Nova Monte Verde/MT.

Art. 14. Terão direito a voto os representantes legais das organizações habilitadas ou seus representantes formalmente credenciados, sendo assegurado 01 (um) voto por organização habilitada.

§ 1º A votação será realizada entre as organizações e candidaturas habilitadas, mediante cédula ou outro meio que assegure identificação do eleitor, sigilo do voto e registro auditável do resultado.

§ 2º Cada organização votante poderá indicar até 02 (duas) candidaturas, conforme procedimento explicado pela Comissão antes da votação.

Art. 15. Serão escolhidas as duas candidaturas mais votadas para as vagas de titulares, e as duas candidaturas subsequentes para suplência, observada a ordem de votação e a correspondência entre titular e suplente.

§ 1º A Comissão deverá registrar em ata a votação individualizada, o total de votos válidos, brancos e nulos, as ocorrências e o resultado.

§ 2º Em caso de empate que interfira na classificação, será realizado novo escrutínio entre as candidaturas empatadas. Persistindo o empate, será adotado critério objetivo previamente anunciado pela Comissão e registrado em ata.

Art. 16. Caso não haja número suficiente de organizações habilitadas para o preenchimento das vagas, a Comissão registrará as diligências de ampla divulgação e a quantidade de organizações aptas, aplicando-se, quando cabível, a hipótese excepcional prevista na regulamentação do FNDE. A excepcionalidade não dispensa o registro da declaração pertinente no SisCACS nem a complementação da representação quando cessar a situação.

Parágrafo único. A previsão excepcional de composição com apenas um par (titular e suplente) somente poderá ser utilizada quando atendidas as condições da Portaria FNDE nº 808/2022, com redação dada pela Portaria FNDE nº 955/2026, inclusive quanto à comprovação das diligências e ao registro no SisCACS.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 17. O resultado será registrado em ata e publicado nos meios oficiais do Município, assegurada ampla publicidade.

Art. 18. Após a conclusão dos recursos e a homologação pela instância competente do CACS-FUNDEB, o resultado será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para designação/nomeação dos membros, por ato próprio, nos termos da legislação.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação providenciará, conforme suas atribuições, o cadastramento e a atualização da composição no Sistema de Gestão dos Conselhos do Fundeb – SisCACS.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A participação no CACS-FUNDEB não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social, nos termos do art. 34, § 7º, da Lei nº 14.113/2020.

Art. 21. A organização eleita deverá informar formalmente eventual perda dos requisitos de habilitação ou ocorrência de impedimento do seu representante.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com fundamento na legislação vigente, cabendo recurso à instância competente do CACS-FUNDEB, quando aplicável.

Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde/MT,17 de novembro de 2026.

Presidente do CACS-FUNDEB/NMV/MT

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELETIVO
ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – CACS-FUNDEB

ETAPA	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Publicação do Edital	17/11/2026	Meios oficiais
Período de inscrições e entrega de documentos na Secretaria de Educação	30/11 a 03/12/2026	Das 07h30 às 11h e das 13h às 17h
Análise da documentação	04/12/2026	Das 07h30 às 11h
Divulgação preliminar das habilitações	04/12/2026	Meios oficiais
Prazo para recursos	30/11 a 01/12/2026	Das 07h30 às 11h e das 13h às 17h
Análise dos recursos	02/12/2026	Das 07h30 às 11h
Divulgação definitiva das habilitações	03/12/2026	Meios oficiais
Assembleia e processo eletivo na Secretaria de Educação	07/12/2026	Às 14horas
Publicação/homologação do resultado	08/12/2026	Meios oficiais
Encaminhamento para designação/nomeação	09/12/2026	Conforme expediente administrativo

O cronograma poderá ser alterado por motivo justificado, mediante ato formal da Comissão Organizadora e divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação do Edital.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PROCESSO ELETIVO – CACS-FUNDEB DE NOVA MONTE VERDE/MT

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome/Razão social: _____
CNPJ: _____ Data de constituição: ____/____/_____
Endereço: _____
Telefone: _____E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____RG:_____

2. REPRESENTANTE INDICADO

Nome completo: _____
CPF: _____RG: _____
Endereço: _____
Telefone: _____E-mail: _____
Área/atividade da organização relacionada à educação ou ao controle social: _____
_____

A organização acima identificada requer sua habilitação e inscrição no processo eletivo para escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB de Nova Monte Verde/MT.
Declara que atende cumulativamente aos requisitos do art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e às condições deste Edital; que as informações e documentos apresentados são verdadeiros; e que comunicará qualquer alteração que possa afetar sua habilitação.

Nova Monte Verde/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal indicado

Assinatura do representante

_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO - INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Recebido em: ____/____/2026 às ____:____. Protocolo nº: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
PROCESSO ELETIVO – CACS-FUNDEB DE NOVA MONTE VERDE/MT

Eu, _____, CPF nº _____, indicado(a) pela organização _____, CNPJ nº _____, DECLARO, para fins de participação no processo eletivo e eventual exercício da representação no CACS-FUNDEB, que:

I – não sou titular de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, dessas autoridades;

II – não sou tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, desses profissionais;

III – não exerço cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos do Fundeb;

IV – não presto serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V – a organização que represento não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso; e

VI – as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade ou a superveniência de impedimento poderá acarretar o indeferimento, a substituição ou as demais consequências legais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a atuação dos membros do CACS-FUNDEB não é remunerada e constitui atividade de relevante interesse social.

Nova Monte Verde/MT, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante indicado

ANEXO IV

ATA DA ASSEMBLEIA E RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às ____ horas, no(a) _____, realizou-se a Assembleia do Processo Eletivo para escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB de Nova Monte Verde/MT, conforme Edital nº 003/2026. Organizações habilitadas presentes:_____

Após a abertura dos trabalhos, apresentação das regras e realização da votação, foram apurados os seguintes resultados:

Ordem	Organização	Representante indicado	Votos	Resultado
1				
2				
3				
4				

Total de votos válidos: _____ Brancos: _____ Nulos: _____

Ocorrências/recursos apresentados e decisões:

_____

_____

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela Comissão Organizadora e pelos presentes que desejarem.

Nova Monte Verde/MT, ____ de _____ de 2026.

_____
Coordenação da Comissão Organizadora

_____
Secretário(a) da Assembleia